À Comissão de Justiça e Redação
Em 22 / 04 / 2024

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 22 / 04 / 2024

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 34 / 2024.

"Dispõe sobre contratações administrativas emergenciais e temporárias e dá outras providências."

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações para atender necessidade temporária e por interesse do serviço público inadiável, conforme regras previstas na Legislação local, para os cargos que seguem:

QTD.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR REMUNERAÇÃO	Requisitos
01	Assistente de Informática	33h	R$ 1.892,50	Curso Tec. Em informática
03	Servente	40h	R$ 1.351,79 + Ins. 20% Sal. Min.	Ensino Fundamental Incompleto
02	Coordenador para Banda Escolar	40h	R$ 1.486,97	Ensino Fundamental Completo
12	Profissional de Apoio Escolar para Educação Especial	40 h	R$ 2.404,80	Ensino médio completo com comprovação de curso ou treinamento na área de educação inclusiva.
01	Auxiliar de Compras	33 h	R$ 1.351,79	Ensino Fundamental Completo
02	Fiscal de Transporte Escolar	33 h	R$ 1.486,97	Ensino Médio Completo
01	Pedreiro	40 h	R$ 1.892,50 + Ins. 20% Sal. Min.	Ensino Fundamental Incompleto
05	Servente de Pedreiro	40 h	R$ 1.489,90 + Ins. 20% Sal. Min.	Ensino Fundamental Incompleto

Parágrafo único - O direito à percepção do adicional de insalubridade pelo servidor decorrerá do exercício em caráter habitual e em situação de exposição contínua ao agente nocivo na atividade, assim considerada pelo laudo técnico do município.

Art. 2º - A(s) contratação(ões) será(ao) considerada(s) autorizada(s) e válida(s) até o final do expediente do dia 30 de junho de 2024.

Art. 3º - Independentemente de nova autorização legislativa, os contratos administrativos previstos no *caput* poderão ser prorrogados até 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, EM ____ DE _____ DE 2024.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se,

Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal de Administração.

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em situações excepcionais de interesse público, para atender a necessidades pontuais e temporárias, a Constituição Federal faculta a possibilidade de contratação temporária de servidores. O mesmo ocorre com a Lei Orgânica do Município.

Conforme pedido, a Secretaria Municipal da Educação busca autorização para contratar funcionários para atender as demandas funcionais tanto da Secretaria como das Escolas Municipais.

O Assistente de informática se faz necessário para atender o setor de laboratório de informática da rede escolar, bem como para a realização da manutenção preventiva dos computadores e equipamentos de internet.

Um servente é para dar apoio ao Programa Jovem Aprendiz, que é desenvolvido pelo SENAR/RS, Sindicato Rural de Arroio grande e com apoio da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Educação. Este programa tem por objetivo incluir, capacitar e promover o desenvolvimento profissional de jovens, capacitando-os para ingresso no mercado de trabalho. Os outro dois serventes irão atuar no auxílio da limpeza dos veículos do transporte escolar, pois devido ao trânsito destes em estradas rurais, os mesmos necessitam de limpeza diária.

Os coordenadores para banda irão desenvolver um trabalho para incentivar os alunos com a musicalidade e com os instrumentos musicais, pois as bandas marciais escolares são atividades educativas que oportunizam o aprendizado musical por meio da prática instrumental e favorecem o desenvolvimento de competências socioemocionais.

Quanto aos Auxiliares de Educação Especial estes terão o papel de atuar junto com o professor no desenvolvimento do aluno com peculiaridades específicas, estimulando a autonomia e a capacidade de desenvolver, a partir de intervenções e adaptações curriculares, as potencialidades de cada aluno.

A Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/15 no capítulo IV, art.27, assegura aos alunos especiais, sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda vida, e no art. 28, XVII, diz que incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar o sistema educacional, ofertando profissionais de apoio escolar.

O auxiliar de compras se faz necessário para atender as demandas de compras da Secretaria, tendo em vista o grande fluxo de pedidos emitidos, ficando assim responsável pelo encaminhamento de documentos e organização destes, para que os mesmos atendam ao objetivo desejado.

Quanto aos fiscais de transporte escolar, os mesmos são de grande importância para a Secretaria, pois tem a finalidade de controlar a quilometragem diária realizada pelos veículos terceirizados, pois os pagamentos dos valores dependem deste controle.

As linhas fiscalizadas serão as intermunicipais (Pelotas e Jaguarão) e as linhas municipais, ambas manhã e tarde.

Por fim solicitamos a contratação de um pedreiro e cinco serventes de pedreiro para realizar os trabalho de manutenção e conservação das escolas municipais, como pintura interna e externa, para execução dos projetos de construção de um almoxarifado na escola Elisa Maria Paias Messon, fabricação de bicicletários nas escolas, construção de um muro na Escola Neir Horner da Rosa e na Escola Silvina Gonçalves, bem como outros reparos necessários para o funcionamento das escolas.

Por esse motivo a Secretaria de Educação solicita estes contratos para complementar a equipe e distribui - lá de forma que possa atender todas as demandas das nove escolas com maior agilidade

Por derradeiro, almeja-se que o presente projeto de lei seja discutido, votado e, espera-se, ao fim, que reste aprovado por esta Egrégia Câmara de Vereadores.

IVAN ANTONIO GUEVARA LOPEZ
- Prefeito Municipal -

Anexo Único

Atribuições: Assistente de Informática

Prestar suporte aos usuários da rede de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos na utilização do hardware e software disponíveis; atuar com instalação e administração de computadores; realizar manutenção de computadores, hardware, software, suporte na solução de problemas; treinar os usuários, dando suporte na solução de problemas, montagem dos equipamentos e implantação dos sistemas utilizados pelas unidades de serviço e treinamento dos usuários; efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos de internet; efetuar os back-ups e outros procedimentos de segurança dos dados armazenados, criar e implantar procedimentos de restrição do acesso e utilização da rede, como senhas, eliminação de drives etc., instalar softwares de upgrades e fazer outras adaptações e modificações para melhorar o desempenho dos equipamentos.

Atribuições: Coordenador para Banda Escolar

Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas de percussão de acordo com a respectiva função, que visem o aprendizado de conceitos e técnicas; Coordenar e orientar os grupos de alunos nas aulas práticas; Orientar o aluno na leitura e interpretação de partituras, escalas musicais etc.; Instruir ao aluno como manusear cada instrumento; Promover atividades musicais que possam incentivar o aluno; Alertar o aluno quanto a conservação do instrumento utilizado; Manter-se atualizado sobre novas técnicas de aprendizado; Coordenar atividades integradas com a comunidade escolar; Realizar eventos que promovam e despertem as músicas em geral; Executar outras atividades afins e correlatas.

Atribuições: Profissional de apoio escolar da Educação especial

Auxiliar nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e autorregulação do especial; auxiliar na comunicação entre o aluno e os professores, os pais, a direção escolar e seus colegas; atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário; avaliar continuamente os alunos sob sua responsabilidade; atuar em situação de crise e prestar os primeiros socorros quando necessário.

Atribuições: Auxiliar de Compras

Auxilia nos processos de compras de materiais; auxiliar na emissão de pedidos; realizar cotação; acompanhar os prazos de entrega, encaminhar documentos, entrar em contato com as empresas, bem como outras tarefas afins.

Atribuições: Fiscal de Transporte Escolar

Fiscalizar a quilometragem realizada diariamente; fiscalizar as condições dos veículos; fiscalizar o cumprimento dos horários; fiscalizar a entrada e saída dos alunos dos veículos escolares.